



# **Prefeitura Municipal de Jaguariaíva**

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 / Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

**GABINETE DA PREFEITA**

## **DECRETO nº. 467/2021**

A Prefeita Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67 incisos X, XI da Lei Orgânica do Município,

Considerando as medidas de enfrentamento da doença infectocontagiosa COVID-19, causada pelo "Novo Coronavírus", e a necessidade de reavaliação periódica das medidas adotadas no âmbito do Município de Jaguariaíva; e

Considerando a tentativa de se priorizar o controle da doença no âmbito do Município de Jaguariaíva; e

Considerando a priorização da Saúde Pública, pautada em parâmetros e estudos técnicos do Comitê de Operações Emergenciais, instituído pelo Decreto Municipal nº. 116/2020 de 30 de março de 2020; e

Considerando a necessidade de manutenção de algumas medidas restritivas com a finalidade de contenção da propagação do COVID-19; e

Considerando o levantamento realizado com pais e familiares de alunos da rede pública municipal de ensino, relativamente ao retorno das aulas; e

Considerando a decisão conjunta do Comitê Municipal de Retorno às Aulas e do Comitê de Operações Emergenciais para Enfrentamento da COVID-19 - COE,

## **DECRETA**

**Art. 1º.** Ficam suspensas as aulas presenciais em todos os estabelecimentos de Ensino Público Municipais até a data de 30 de julho de 2021.

**Art. 2º.** O retorno às aulas dos estabelecimentos públicos Municipais ocorrerá a partir do dia 02 de agosto de 2021, na modalidade híbrida, a qual será implantada gradativamente, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL.

**Art. 3º.** Será realizada reanálise da situação epidemiológica em âmbito municipal, para fins de alteração ou manutenção do disposto neste Decreto, de acordo com a evolução do número de casos.



# **Prefeitura Municipal de Jaguariaíva**

## **Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 / Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

### **GABINETE DA PREFEITA**

**Art. 4º.** Fica recomendado às instituições de Ensino Particular, localizadas no Município de Jaguariaíva a adotarem o sistema híbrido.

**Art. 5º.** Os alunos que não optarem pelo ensino híbrido/presencial será aplicado o que dispõe o Decreto nº. 181/2021.

**Art. 6º.** Ficam revogadas às disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 380/2021 e art. 10 do Decreto nº. 181/2021.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na presente data.

**Art. 8º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 22 de julho de 2021.

ALCIONE LEMOS  
**Prefeita Municipal**

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO  
**Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos**

BRUNA SILVA MIRANDA  
**Secretária Municipal de Finanças e Planejamento**

TANIA MARISTELA MUNHOZ  
**Secretária Municipal de Negócios Jurídicos**

AMÁLIA CRISTINA ALVES  
**Secretária Municipal de Saúde**

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO  
**Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**